EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Pregão Eletrônico Nº 050/2026

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 15/09/2026

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de lanches, refeições e à realização de oficinas culinárias e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo as ações promovidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), observadas as normas sanitárias vigentes e, no caso do CAPS, as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida 01 Oeste, nº 878, Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Airton Altmann, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para fins de Sistema de Registro de Preços, destinada a aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de lanches, refeições e à realização de oficinas culinárias e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo as ações promovidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), observadas as normas sanitárias vigentes e, no caso do CAPS, as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.250/2023, Protocolo nº 2026/3591, das demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15/09/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.3.1. O licitante deverá anexar, juntamente com a proposta inicial, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, permanecendo facultada ao Pregoeiro a realização de diligências para saneamento de falhas formais e complementação documental, quando legalmente admitidas.[1]

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de lanches, refeições e à realização de oficinas culinárias e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo as ações promovidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), observadas as normas sanitárias vigentes e, no caso do CAPS, as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, o qual integra este Edital para todos os fins.

2.1.1. As especificações técnicas constantes do Anexo I prevalecerão sobre quaisquer descrições resumidas constantes do sistema eletrônico, devendo a proposta atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

2.1.2. O fornecimento do objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.2.2 A contratação não prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

---

[1] **A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.**

2.2.3. A contratação não prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.4. Será adotado cadastro reserva, observada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário, na forma do art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
2.2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula.
2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando decorrente a erro ou má interpretação de parte da licitante.
2.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas em vigor, e somente serão aceitos os que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2.4.1. A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada impróprio para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. A substituição deverá ser realizada em um prazo máximo de 04 (quatro) horas para os produtos de consumo imediato/padaria/confeitaria e de 24 (vinte e quatro) horas para os demais itens, a contar da manifestação expressa do Município, que poderá se dar inclusive por correio eletrônico.

2.5. As quantidades constantes do Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.
2.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, seguros, embalagens e demais encargos, deverão estar compreendidos no preço ofertado.
2.7. O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
f) empresas reunidas em consórcio, caso esta forma de participação não seja admitida pela Administração, conforme justificativa constante do processo administrativo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.
4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000, e-mail para licita@teutonia.rs.gov.br**.** Os pedidos de esclarecimento, impugnações e respectivas respostas integrarão o processo administrativo e permanecerão disponíveis no Portal de Compras Públicas para consulta pública.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Teutônia: https://teutonia.rs.gov.br/; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Teutônia, situada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000.

4.8.1 Todas as alterações, retificações e avisos referentes ao presente certame serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação do Edital.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto cadastramento, atualização de seus dados cadastrais e obtenção de senha de acesso.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 O Município não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou quaisquer problemas técnicos de responsabilidade do licitante que impeçam sua participação na sessão pública.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s)

item(ns) oferecido(s) bem como dos documentos habilitatórios, na forma estipulada neste edital, **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1 Caberá exclusivamente ao licitante certificar-se do efetivo envio da proposta e dos documentos exigidos antes do encerramento do prazo estabelecido.

6.1.2. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens/lote.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. Havendo divergência entre as informações constantes da proposta eletrônica cadastrada no sistema e aquelas constantes da proposta readequada, prevalecerá esta última, desde que não implique alteração do objeto nem majoração do preço ofertado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A correção de erros materiais ou de cálculo poderá ser admitida, desde que não altere o valor global da proposta nem comprometa a isonomia entre os licitantes.

6.5 A licitante melhor classificada deverá enviar, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo prazo diverso fixado motivadamente pelo Pregoeiro no sistema, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

6.5.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.5.1.1. Declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.5.1.2 Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.5.1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.5.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante, dados bancários e

6.5.1.5. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas do objeto, contiverem vícios insanáveis ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.9. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado do Pregoeiro, observado o princípio do formalismo moderado.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.13. A vedação restringe-se aos documentos da proposta inicial cadastrados antes da fase de lances, não impedindo a identificação do licitante após o encerramento da etapa competitiva, quando solicitada a proposta readequada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5 Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a sessão pública deverão constar da ata eletrônica.

7.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para realização de diligências, hipótese em que será designada nova data para prosseguimento, mediante comunicação no sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro realizará exame preliminar da conformidade das propostas, podendo promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) apresentarem marca ou modelo em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observadas as regras do sistema eletrônico.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.15. As decisões do Pregoeiro serão devidamente fundamentadas e registradas em ata.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas exclusivamente com o primeiro colocado, observado o princípio da isonomia.
8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante formulada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que aceita pelo Pregoeiro.
8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.25 A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações constantes da proposta, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e órgãos reguladores.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 11.4. deste Edital.
9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.7. Na análise das propostas, prevalecerão as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) sobre eventuais descrições resumidas constantes do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), devendo o Pregoeiro verificar a conformidade do produto ofertado exclusivamente com as exigências previstas no Termo de Referência.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na “alínea d” do item 8.2.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
9.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 6.9 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO VERIFICARÁ o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.
11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de sob pena de inabilitação.
11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio dos documentos complementares, se for o caso, relativos a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.

11.9.1. Habilitação jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.9.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do certame.

11.9.4 Qualificação Técnica

a) Autorização Sanitária do órgão de Vigilância Sanitária competente,

11.9.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital ou Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitida/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V,** deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital.

11.9.5.1. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ATÉ 2 (duas) horas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.13.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.13.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.18.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.22. A empresa licitante que convocada e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. **A proposta final ajustada ao valor do lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. Da formalização da ARP e do Cadastro de Reserva:

16.1.1. O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

16.1.3. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

16.1.4. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

16.1.5. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.1.6. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

16.1.7. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

16.1.8. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas neste edital.

16.1.9. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

I - convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou

II - adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.10. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumpriras condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.11. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.1.13. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

16.1.14. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

16.1.15. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 17.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

17.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

17.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 18.3.

18.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 20.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

18.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.6. Para fins do disposto no subitem 18.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 18.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 21.1 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 18.5 e 18.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 18.7; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3 e 18.9.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
22.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

23.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

23.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

23.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

23.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

23.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.1.6. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

23.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

23.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.104/2022, se for o caso.

23.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

23.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

23.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, sendo que o prazo será estabelecido em cada pedido/Nota de Empenho, que será emitido com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data de entrega/local do evento.

24.1.1. Mediante escrita e justificada solicitação da Detentora da Ata, o prazo declinado acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos itens, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

24.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no momento do pedido. Não haverá limitação e/ou pedido mínimo de quantitativos.

24.3. Os produtos devem vir acompanhados da Nota Fiscal/Fatura (constando o nº da Nota de Empenho).

24.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 04 (quatro) horas para os produtos de consumo imediato/padaria/confeitaria e de 24 (vinte e quatro) horas para os demais itens, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

24.5. O ônus do transporte e da entrega fica sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou adjudicatário, de quaisquer dos atos previstos no art. 155 da referida Lei, quando praticados com dolo ou culpa, especialmente:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

25.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida pelo edital; ou

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando caracterizada a responsabilidade do licitante;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.5. fraudar a licitação;

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção de multa será aplicada na forma prevista neste edital, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo variar entre **0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos neste edital.

25.4.1. A multa será recolhida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação oficial da decisão administrativa que a aplicar, sem prejuízo das demais formas legais de cobrança.

25.4.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, da garantia prestada, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente.

25.4.3. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de créditos ou garantia para o desconto da multa, o valor devido será cobrado administrativamente e, se necessário, encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Na aplicação da sanção de multa, será garantida a prévia defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teutônia, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados os critérios previstos no art. 156 da referida Lei.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando caracterizadas as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

25.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

25.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

25.11.1. Se a autoridade que proferiu a decisão não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

25.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, que deverá ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

25.16.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

25.16.2. pagamento da multa;

25.16.3. transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos**, no caso de declaração de inidoneidade;

25.16.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

25.16.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

25.16.6. quando a infração tiver enquadramento nas hipóteses previstas no art. 155, VIII ou XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
25.17. As sanções previstas neste edital serão aplicadas mediante decisão administrativa motivada, observada a competência da autoridade responsável, a proporcionalidade da penalidade em relação à conduta praticada e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.11 Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, sendo de responsabilidade do licitante formular sua proposta observando integralmente o Termo de Referência.

26.12. Ficam designados para a Fiscalização Técnica/Setorial os servidores Suzana Dickel Kilpp, matrícula nº 3205; Daiana Graciele Bruno, matrícula nº 6814; Paulo Vilmar da Silva Carvalho, matrícula nº 7873; Delcio José Barbosa, matrícula nº 7777; Vanessa Carniel, matrícula nº 7782; Shana Müller Vogel - matrículas nº 2415/4231 e Jane Franz matrícula nº 7816.

26.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.14. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

26.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;
Anexo III - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;
Anexo IV - Declaração do Contador de ME/EPP;
Anexo V - Declaração Conjunta para Habilitação;
Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Teutônia, 01 de setembro de 2026.

RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Teutônia
Câmara de Vereadores; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de lanches, refeições e à realização de oficinas culinárias e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo as ações promovidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), observadas as normas sanitárias vigentes e, no caso do CAPS, as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de lanches, refeições e à realização de oficinas culinárias e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo as ações promovidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), observadas as normas sanitárias vigentes e, no caso do CAPS, as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtd	Média
1	ABACAXI FRUTA INTEIRA Abacaxi fruta inteira, produto in natura, unidade de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	180	10,74
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Achocolatado em pó, embalagem de no mínimo 400g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	90	17,55
3	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 2kg Embalagem de 2kg do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis)	PC	140	10,23

	meses, a partir da data da entrega. .			
4	AÇÚCAR REFINADO 1KG Açúcar refinado, embalagem de 1kg do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	80	8,27
5	ADOÇANTE LÍQUIDO 80ML Adoçante líquido com no mínimo 80ml. Ingredientes água, sorbitol, edulcorantes ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores ácido benzóico e metilparabeno. Não contém glúten.	FR	105	11,31
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5L Água mineral sem gás, garrafa com 1,5 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	GF	1.350	4,01
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20L Água mineral sem gás, garrafão retornável com 20 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	GAL	440	22,25
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML Água mineral sem gás. Garrafa com no mínimo 500ml do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	GF	6.960	1,18
9	ALFACE Produto in natura, apresentando folhas íntegras, frescas e sem sujidades.	UN	40	4,49
10	AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO 400G Amendoim descascado e torrado, embalagem primária plástica contendo no mínimo 400g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	80	6,64
11	AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO PACOTE 500GR Amendoim descascado e torrado. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente, contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data da entrega.	PC	80	12,99
12	AMIDO DE MILHO 500G Amido de milho. Produto processado, extraído do milho, obtido por processo tecnológicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino, impalpável, de cor branca característica. Fabricado a partir de matérias-primas sãos e limpas, isento de substâncias estranhas, materiais terrosos, parasitas, larvas ou detritos vegetais e animais. Odor e sabor próprios, isento de traços de fermentação, ranço ou sabores amargos/estranhos. Não deve conter glúten, nem traços, por contaminação cruzada, conforme legislação vigente. Embalagem primária plástica contendo no mínimo 500g do produto. Pode a presentar embalagem cartonada. Rótulo em conformidade com a	PC	30	8,18

	legislação vigente. Prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses, a partir da data da entrega.			
13	APRESUNTADO FATIADO 1KG Apresuntado fatiado, produto feito à base de carne suína, água, proteína vegetal, sal, amido, condimentos, embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1kg do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	PC	30	40,99
14	BALA (SORTIDA) 400G Bala, sabores sortidos, embalagem mínima de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	555	18,51
15	BANANA FRUTA INTEIRA Banana fruta inteira. Produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	400	7,54
16	BARRA DE CHOCOLATE (PRETO E BRANCO) 1KG Barra de chocolate (preto e branco), embalagem mínima de 1kg do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	80	49,47
17	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 90G OU 100G Barra de chocolate ao leite com 90g ou 100G no mínino do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN	500	6,18
18	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE HIDROGENADO DE 1KG Barra de chocolate ao leite, hidrogenado, embalagem mínima de 1kg do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	80	48,35
19	BARRINHA DE CEREAL INTEGRAL FRUTA (SORTIDA) 20G Barrinha de cereal integral fruta (sortida) no mínimo 20G, sabores variados (banana, morango, maçã, uva, castanha), embalagem contendo no mínimo 20g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN	3.700	2,02
20	BATATA PALHA. Embalagem de 1 Kg.	PC	80	36,22
21	BAURUZINHO 120G Bauruzinho, com pãozinho redondo, confeccionado de farinha de trigo branca, coberto com gergelim, com peso mínimo de 120g, com recheio de frango ou picles e com alface. Pode ser embalado em bandeja de forma	UN	7.300	5,78

	coletiva, coberta com filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.			
22	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 1L Bebida láctea UHT, sabor chocolate, 1 litro cada embalagem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN	1.200	7,54
23	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML Bebida láctea UHT, sabor chocolate, 200ml cada embalagem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN	3.500	1,78
24	BERGAMOTA FRUTA INTEIRA Bergamota fruta inteira, produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	330	6,51
25	BICARBONATO DE SÓDIO 100G Bicarbonato de sódio, em embalagem com 100g, contendo os dados de identificação, n.º do lote, procedência e validade, registro na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	50	4,61
26	BISCOITO (TIPO MARIA) INTEGRAL 320G Biscoito (tipo Maria) integral, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de polietileno atóxico e 320g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	310	11,01
27	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO (TIPO COLONIAL) 350G Biscoito doce amanteigado (tipo colonial), sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de polietileno atóxico e 350g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. .	PC	400	12,04
28	BISCOITO DOCE DE MEL (TIPO COLONIAL) 350G Biscoito doce de mel (tipo colonial), sabor e cor característico, embalagem de polietileno atóxico e 350g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	PC	250	8,40
29	BISCOITO DOCE NATAL (TIPO COLONIAL) 350G Biscoito doce natal (tipo colonial), com sabor, cor e tamanho característicos, embalagem de polietileno atóxico e no mínimo 350g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis)	PC	350	11,86

	meses, a partir da data da entrega.			
30	Biscoito Maria integral BISCOITO MARIA INTEGRAL Produto processado, contendo no mínimo 37% de cereais integrais, isento de gordura trans, sabor doce, em formato redondo, estampado, de textura crocante, coloração dourada. Deve conter os seguintes ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. PRODUTO SEM GORDURA TRANS E SEM LACTOSE	PC	300	10,27
31	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM 350G Biscoito salgado com gergelim, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem dupla face de polietileno atóxico e 350g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	400	8,05
32	BOLO DE CENOURA COBERTURA CHOCOLATE 28x41CM Bolo de cenoura cobertura chocolate, tamanho mínimo de 28 x 41 cm, cortado em pedaços de 5 x 5 cm, confeccionado de farinha de trigo branca. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data da entrega.	UN	630	34,23
33	BOLO DE CHOCOLATE TAM 28 X 41 CM Bolo de Chocolate, tamanho mínimo de 28 x 41 cm, cortado em fatias de 5 x 5 cm, receita leve contendo de farinha de trigo branca. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data da entrega.	UN	570	31,85
34	BOLO DE MANTEIGA COBERTURA CHOCOLATE 28X41CM Bolo de manteiga cobertura chocolate, tamanho mínimo de 28 x 41 cm, cortado em pedaços de 5 x 5 cm, confeccionado de farinha de trigo branca. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data da entrega.	UN	650	35,57
35	BOLO INTEGRAL (farinha integral). Embalagem apropriada com no mínimo 800 gramas.	KG	150	51,18
36	BOLO SALGADO 28X41CM Bolo salgado, tamanho mínimo de 28 x 41 cm, cortado em pedaços de 5 x 5 cm, confeccionado de farinha de trigo branca. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data da entrega.	UN	570	41,23
37	BOMBOM SABOR AVELÃ COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO 1KG Bombom com recheio sabor avelã coberto com chocolate branco, embalagem mínima de	PC	280	60,56

	1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.			
38	BOMBOM SABOR AVELÃ COBERTO COM CHOCOLATE PRETO 1KG Bombom com recheio sabor avelã coberto com chocolate preto, embalagem mínima de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	300	60,10
39	CACHORRINHO DE PÃO DOCE (TIPO CACHORRO QUENTE) 30G Cachorrinho de pão doce (tipo cachorro quente), pesando aproximadamente 30g, com molho de tomate, cebola e salsicha picada. Embalado individualmente em filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	6.850	1,43
40	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL 50G Cachorro quente de pão tradicional para cachorro quente, pesando aproximadamente 50g, com molho de tomate e cebola e salsicha, embalado individualmente em filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	5.600	3,91
41	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO 500G Café extra forte torrado e moído, embalagem de 500g do produto, fechamento a vácuo, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	15	31,84
42	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200G Café solúvel granulado, embalagem contendo no mínimo 200g do produto, com lacre de proteção abaixo da tampa, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	FR	170	29,73
43	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500G Café tradicional torrado e moído, embalagem de 500g do produto, fechamento a vácuo, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	970	25,79
44	CANELA EM PAU 30G Canela em pau, embalagem com no mínimo 30g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	65	8,35
45	Canela em pó. Produto minimamente processado. Embalagem primária: pote plástico transparente com tampa, contendo, no	KG	15	8,15

	mínimo 40g do produto. Rótulo com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.			
46	CAQUI FRUTA INTEIRA Caqui fruta, produto in natura, fruta inteira com casca, tipo chocolate preto, unidades de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	300	8,29
47	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA FINA CONGELADA Carne bovina de 1ª qualidade congelada (MOÍDA FINA). Isenta de cartilagens e ossos, com no máximo 5% de gordura. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, a data de abate, peso, fabricante, validade, nº lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 2 (dois) meses, a partir da data da entrega.	KG	20	35,67
48	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA GROSSA CONGELADA Carne bovina de 1ª qualidade congelada (MOÍDA GROSSA). Isenta de cartilagens e ossos, com no máximo 5% de gordura. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, a data de abate, peso, fabricante, validade, nº lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 2 (dois) meses, a partir da data da entrega.	KG	20	42,63
49	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO SEM PELE E DOSOSSADO) Carne de frango congelada (PEITO SEM PELE E DESOSSADO). Embalagem primária: plástica transparente contendo no mínimo 1kg do produto, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	100	24,63
50	CEBOLA Cebola, produto in natura, legume inteiro com casca, unidade de tamanho médio, íntegra, firme, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com casca. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	40	4,19
51	CEREAL À BASE DE FLOCOS DE MILHO (COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR) Cereal à base de flocos de milho (com adição de açúcar), produto processado, com adição de açúcar, feito a base de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo no mínimo 1Kg do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de	PC	50	27,71

	fabricação e validade, nº de lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.			
52	CHÁ ANIS ESTRELADO 30G Chá anis estrelado, embalagem com no mínimo 30g do produto in natura, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	70	5,52
53	CHÁ EM SACHÊ (SORTIDO) 14G 10 UNIDADES Chá em sachê (erva doce, cidreira, camomila, boldo, laranja, maracujá, hortelã, funcho), embalagem com no mínimo 14g, contendo no mínimo 10 unidades de sachê, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	CX	1.050	4,03
54	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA 500G Chocolate granulado para cobertura, embalagem plástica com no mínimo de 500g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	30	20,51
55	COCO RALADO CONGELADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Coco ralado congelado sem adição de açúcar, produto in natura. Embalagem primária: pacote plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	PC	20	53,98
56	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL 50 UNIDADES Colher plástica descartável, com no mínimo 12cm, pacote com 50 unidades.	PC	100	6,58
57	CRAVO DA ÍNDIA 40G Cravo da índia. Embalagem primária: pote plástico transparente com tampa, contendo no mínimo 40g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	POTE	40	10,57
58	CREME DE LEITE 200G Creme de leite, embalagem com no mínimo 200g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN	110	4,38
59	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) 350G Creme de leite pasteurizado (nata). Deverá apresentar teor de gordura de no mínimo 48%. Embalagem primária: pote plástico com tampa, embalagem atóxica, contendo no mínimo 350g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote, registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	POTE	90	10,55

60	CROISSANT DOCE (sabor chocolate). Unidade no tamanho tradicional, com no mínimo 60 g.	UN	3.800	3,97
61	CROISSANT SALGADO (frango). Unidade no tamanho tradicional, com no mínimo 60 g.	UN	3.800	2,05
62	CROISSANT SALGADO (frios). Unidade no tamanho tradicional, com no mínimo 60 g.	UN	3.800	2,05
63	CUCA BAIXINHA. Pesando no mínimo 500 gramas. Cortada em pedaços de aproximadamente 5cmx5cm. Com recheio variado (chocolate, morango, côco, amendoim, limão, outros). Embalada na bandeja de isopor com filme plástico. Rótulo contendo a identificação do produto, ingrediente, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	850	15,99
64	CUCA COM RECHEIO (SORTIDA) 500G Cuca com recheio, confeccionada de farinha branca e cobertura variada (morango, chocolate, coco, uva, goiabada, limão, etc), pesando aproximadamente 500g. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	350	20,36
65	CUCA RÁPIDA RECHEADA 5CMx28CM Cuca rápida recheada, em forma descartável medindo no mínimo 29x23x4cm, com recheio variado (chocolate, morango, coco, amendoim, limão, outros), sendo que pode ser entregue em bandeja de isopor embalada com filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 (três) dias, a partir da data de entrega.	KG	250	17,96
66	CUCA SIMPLES (COBERTURA DE AÇÚCAR) 400G Cuca simples confeccionada de farinha branca e cobertura de açúcar, pesando aproximadamente 400g e embalada com filme plástico transparente. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	350	16,05
67	CUECA VIRADA Cueca virada, confeccionada com farinha branca e coberta com açúcar e canela em pó, com variação de tamanho entre 07 cm e 13 cm, conforme solicitação. Pode ser embalada em bandeja de forma coletiva, coberta com filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	4.000	2,16
68	DOCE DE LEITE 400G Doce de leite, embalagem com no mínimo 400g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	POTE	90	10,00
69	DOCE DE UVA (SHIMIER) 400G Doce de uva (shimier). Produto feito à base de frutas frescas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: polpa de uva, açúcar. Embalagem	POTE	90	6,94

	primária: pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 400g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.			
70	EMBALAGEM PLÁSTICA TAM 35 X 35 CM PARA OVO DE PÁSCOA Embalagem plástica, formato quadrado, tamanho 35x35cm, abertura lateral no ângulo reto, especial para embalar ovos de páscoa. Pacote contendo 25 unidades.	PC	19	37,10
71	EMPADA (SORTIDA) 5CM Empada, confeccionada de farinha branca com recheio variado (carne de frango, carne de rês ou legumes). Tamanho aproximado de 5cm. Pode ser embalada em bandeja de forma coletiva, coberta com filme plástico ou caixa de papelão apropriada para o embalo. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	8.100	5,33
72	ERVA MATE TRADICIONAL (ILEX PARAGUARIENSIS) 1KG Erva mate tradicional (Ilex paraguariensis) para o preparo de chimarrão, sem adição de açúcar e sem glúten, embalagem com no mínimo 1kg do produto,com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	PC	160	14,94
73	ERVILHA EM GRÃOS CONGELADA 300G ERVILHA EM GRÃO CONGELADA Produto minimamente processado, sem aditivos, somente grãos de ervilha crus e congelados. Embalagem primária plástica atóxica contendo 300 gramas do produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	140	6,54
74	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 350G Extrato de tomate simples concentrado. Deverá apresentar grau brix de no mínimo 18. Deve conter somente os seguintes ingredientes tomate e sal. Embalagem primária sachê contendo no mínimo de 350g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	SCH	75	5,79
75	FARINHA DE MILHO AMARELA MÉDIA 1KG Farinha de milho amarela média, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 1kg do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	55	5,17
76	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 5kg do produto, com identificação do produto, rótulo com	PC	35	18,40

	ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.			
77	FERMENTO BIOLÓGICO 500G Fermento biológico, produto processado, seco e pó granulado, em embalagem primária atóxica contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	25	28,88
78	Fermento biológico seco 250g Fermento biológico seco. Produto processado. Embalagem primária à vácuo, atóxica, aluminizada, contendo 250 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da data da entrega.	PC	25	17,35
79	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 250G Fermento químico em pó instantâneo. Embalagem primária embalagem atóxica contendo no mínimo 250g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	FR	40	9,61
80	Fermento químico em pó. Produto processado. Embalagem primária atóxica contendo 100 gramas do produto. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da data da entrega.	FR	30	5,03
81	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS 30M Filme de PVC esticável transparente para embalar alimentos. Bobina medindo 28cm de largura x 30m comprimento. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses.	BB	50	10,99
82	FILTRO (COADOR) PARA CAFÉ TAMANHO Filtro (coador) para café tamanho com micro furos, tamanho nº 103. Embalagem com no mínimo 30 filtros de papel. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	CX	450	5,21
83	FORMA PARA OVOS DE PÁSCOA DE 250GR Forma para chocolate produzida em acetato/PVC, contendo 4 (quatro) cavidades em cada forma. Medidas aproximadas de cada cavidade: 12,8 x 8,2 x 4,1cm (comprimento x largura x profundidade) para ovos de chocolate com peso médio de 250GR.	UN	50	17,58
84	FÓSFOROS DE PALITO LONGO Fósforos de palitos longo, com comprimento mínimo de 5 cm. Embalagem com, no mínimo, 240 unidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CX	50	3,75
85	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 UNIDADES Garfo plástico descartável com no mínimo 12 cm, pacote com 50 unidades.	PC	100	9,19
86	GENGIBRE Gengibre, produto in natura, íntegro, firme, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com casca. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	10	30,51

87	GRANULADO COLORIDO PARA COBERTURA Granulado colorido para cobertura, embalagem plástica com no mínimo de 1kg do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	16	32,02
88	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 20X22CM Guardanapo de papel descartável, folha branca e macia, com dimensões mínimas de 20cm x 22cm, embalagem com 50 unidades. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses.	PC	450	2,02
89	IOGURTE PROBIÓTICO COM POLPA DE MORANGO 750ML Iogurte probiótico com polpa de morango. Embalagem primária: frasco contendo no mínimo 750ml do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	FR	1.400	13,52
90	LARANJA FRUTA INTEIRA Laranja fruta, produto in natura, fruta inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, sem perfurações, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	400	6,36
91	LEITE CONDENSADO 395G Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	FR	130	5,85
92	LEITE UHT INTEGRAL 1L Leite UHT integral. Embalagem contendo no mínimo 1 litro do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Validade mínima de 2 (dois) meses, a partir da data da entrega.	L	242	5,63
93	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça calabresa com identificação do produto, rótulo com ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.	KG	40	34,82
94	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA 1KG Linguiça de frango congelada. Embalagem primária: plástica transparente contendo no mínimo 1kg do produto, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	420	23,35
95	MAÇÃ FRUTA INTEIRA Maçã fruta, produto in natura, fruta inteira com casca, variedade FUJI ou GALA, unidade de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, sem perfurações, madura, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	420	9,53

96	MAIONESE 1KG Maionese processada, em embalagem primária plástica contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	80	16,23
97	MAMÃO FRUTA INTEIRA (FORMOSA) Mamão fruta, produto in natura, fruta inteira com casca, variedade FORMOSA, unidade de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, sem perfurações, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	240	10,65
98	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL 500gr MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL Produto ultraprocessado. Elaborada a partir de óleos vegetais líquidos e interesterificados, enriquecida com vitaminas (mínimo A e D), com teor de lipídeos mínimo de 80%. Isenta de gorduras trans (0g por porção) e sem adição de cloreto de sódio (sal). Cor, odor e sabor característicos; textura cremosa e homogênea; livre de ranço, substâncias estranhas ou sinais de alteração. Embalagem primária: pote de polietileno resistente, atóxico, com lacre de segurança e tampa, contendo 500 gramas do produto. Deve conter obrigatoriamente a data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses no ato da entrega), lote, tabela de informação nutricional e selo de inspeção do órgão competente.	POTE	50	9,69
99	MASSA FRESCA EM ROLO 2KG Massa fresca em rolo, produto processado, fresco, refrigerado. Embalagem primária: plástico transparente contendo no mínimo 2kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	PC	20	30,08
100	MELADO BATIDO DE CANA 1KG Melado batido de cana, produto processado, 100% natural. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	70	25,55
101	Melancia. Fruta in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, frescas e limpas, sem machucados internos e externos, cor característica. Embalagem primária: caixa plástica higienizada.	KG	200	3,02
102	MEXEDOR DE CAFÉ/PALHETA Mexedor de café/palheta, com no mínimo 11 cm de comprimento, na cor branca, pacote com 1000 unidades.	PC	40	7,45
103	MILHO VERDE EM GRÃO CONGELADO 300G Milho verde em grão, congelado e embalado. Embalagem primária: saco plástico contendo no mínimo 300g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º	PC	130	16,97

	lote. Validade mínima de 2 (dois) meses, a partir da data da entrega.			
104	MINI PIZZA (SORTIDA) 8CM Mini pizza, confeccionada de farinha branca com recheios diversos (carne de frango, carne de rês, calabresa, queijo com orégano, coração de frango, outros). Tamanho aproximado de 8cm. Pode ser embalada em bandeja de forma coletiva, coberta com filme plástico ou caixa de papelão apropriada para o embalo. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	8.100	4,16
105	NÓ DE AMOR Nó de amor, bolinho frito, confeccionado de farinha branca, coberto com côco. Pesando aproximadamente 20g cada unidade. Pode ser embalado em bandeja de forma coletiva, coberta com filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	2.950	34,11
106	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML Óleo de soja refinado. Embalagem primária: plástico íntegro contendo no mínimo 900ml do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	FR	150	9,68
107	ORÉGANO 50G Orégano, erva aromática em folhas secas. Embalagem primária: embalagem plástica transparente contendo no mínimo 50g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	25	6,42
108	OVOS DE GALINHA TIPO 2 Ovos de galinha. Produto in natura, tipo 2, grandes, inteiros, limpos, isentos de rachaduras ou perfurações. Embalagem primária: bandeja com tampa de papel tratado, descartável ou plástica específico para este fim, contendo 12 unidades de ovos cada. Rótulo contendo data de validade e aviário de origem. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.	DZ	80	11,41
109	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, com tamanho aproximadamente de 9cm de diâmetro. Embalado em bandeja de forma coletiva, coberta com filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	800	2,66
110	PÃO DE SANDUICHE INTEGRAL 500G Pão de sanduíche integral. Produto fresco, macio, sem presença de sujidades. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1 (um) pão fatiado pesando no mínimo 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data	PC	260	10,75

	de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.			
111	PÃO FRANCÊS (TIPO CACETINHO) Pão francês (tipo cacetinho), produto fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária plástico transparente contendo 10 unidades com no mínimo 50g cada. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 10 (dez) dias, a partir da data de entrega.	UN	400	12,18
112	PÃO FRANCÊS INTEGRAL Pão francês integral, produto processado fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária plástico transparente contendo 10 unidades com no mínimo 50g cada. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 10 (dez) dias, a partir da data de entrega.	UN	170	15,96
113	PÃO SOVADO – Embalagem de no mínimo 1 Kg.	KG	150	14,12
114	PÃO TRADICIONAL (SEGURO PARA CELÍACOS) Produto processado, desenvolvido para atender às necessidades de alunos com Doença Celíaca, sendo totalmente isento de glúten e lactose, além de livre de contaminação cruzada. Isento de trigo, cevada, centeio, malte e proteínas do leite, contendo somente os seguintes ingredientes: Mix de farinha sem glúten, fécula de batata, polvilho doce, goma xantana, fermento biológico seco, banha de porco, ovo, açúcar, sal. Produto alimentício com PRODUÇÃO CONTROLADA Embalagem primária plástico transparente, contendo 1 pão de 320 gramas 300 pronto para consumo (assado) e congelado. Rótulo de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	UN	150	23,74
115	PAPEL CHUMBO 40 X 50 CM PARA OVOS DE PASCOA Papel Chumbo para embalar ovos de Páscoa. Tam. 40 x 50 cm. Fabricado em material atóxico e seguro para contato com alimentos. Pacote com no mínimo 40 unidades.	PC	11	95,09
116	PASTEL ASSADO DE FRANGO 12CM Pastel assado de frango, confeccionado de farinha branca com recheio de carne de frango, tamanho médio, medindo aproximadamente 12cm. Pode ser embalado em bandeja de forma coletiva, coberta com filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	7.000	6,95
117	PASTEL ASSADO DE RÊS 12CM Pastel assado de rês, confeccionado de farinha branca com recheio de carne de rês, tamanho médio, medindo aproximadamente 12cm. Pode ser embalado em bandeja de forma coletiva, coberta com filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	7.200	6,95
118	PASTEL ASSADO, confeccionado de farinha branca com	UN	8.050	1,60

	recheio de carne de frango ou de rês, tamanho aproximado de 6cm com no mínimo 30g cada. Pode ser embalado em bandeja de forma coletiva, coberta com filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.			
119	PEPINO EM CONSERVA Pepino em conserva, em embalagem em vidro grande com no mínimo de 500gr. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	FR	150	11,00
120	PICOLÉ CREMOSO (CREME OU CHOCOLATE) 70G Picolé cremoso (chocolate, creme), unidades com no mínimo 70g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	UN	1.900	4,25
121	PICOLÉ DE FRUTA (SORTIDO) 70G Picolé de fruta (coco, limão, morango, abacaxi), unidades com no mínimo 70g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	UN	3.500	4,62
122	PINHÃO Pinhão, produto in natura, firme, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, limpo.	KG	90	16,02
123	PIPOCA EM GRÃO 500G Pipoca em grão. Embalagem primária: plástico transparente contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo com identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data da entrega.	PC	270	4,62
124	PIRULITO (SORTIDO) 1KG Pirulito sabor sortido. Embalagem primária: plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo com identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Embalagem secundária: protetor plástico. Validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	PC	300	20,82
125	POLVILHO AZEDO 500G Polvilho azedo, produto processado, também chamado de fécula de mandioca modificada por processo de fermentação e secagem, utilizado para fazer rosca de polvilho e pão de queijo, em embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	60	9,22
126	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Prato de plástico descartável , tamanho mínimo de 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades. Rótulo com os dados de identificação.	PC	600	1,96

127	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1KG Queijo mussarela, produto processado e fatiado. Cada fatia deve pesar no mínimo 10 gramas e no máximo 20 gramas Embalagem primária: plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.	KG	70	42,43
128	REFEIÇÃO PRONTA - ALMOÇO Fornecimento de refeição pronta (almoço). Cada refeição deverá conter no mínimo 500 gramas de alimento pronto para o consumo, seguindo no mínimo a seguinte proporção: 100g de arroz; 100g de feijão ou outra leguminosa (lentilha, grão-de-bico, ervilha etc...); 70g de guarnição (macarrão, batata-inglesa, batata-doce, polenta, abóbora, moranga, mandioca, etc...); 130g de prato proteico, sem a presença de ossos ou excesso de gordura e se carne moída refogada, a gramatura deve ser considerada sem o molho (carne bovina, suína, frango, peixe, etc...); 50g de legumes; e 50g de salada. As carnes deverão ser ofertadas picadas/desfiadas. Além da dieta geral, o cardápio deverá oferecer opção de Dieta Diferenciada, a qual será solicitada pela Unidade de Saúde quando houver necessidade, conforme patologias dos usuários. Esta deverá oferecer opções de: Adaptação de consistência: pastosa, líquida ou macia; Isenção de Alérgenos: leite, glúten, etc...; Sem adição de açúcar; Branda ou Leve, seguindo as prescrições médicas e nutricionais individuais de cada usuário atendido.	UN	10.000	23,93
129	REFRIGERANTE (SORTIDO) 2L Refrigerante, garrafa com no mínimo 2 litros do produto, nos sabores diversos (limão, guaraná, laranja, cola, uva), com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	GF	1.000	7,54
130	RISOLE SALGADO TAM. 30 GRAMAS Risole de massa caseira, recheio de carne bovina ou frango, tamanho mínimo 30gr. Produzido e entregue no mesmo dia, para consumo imediato. Entregue em embalagem firme, fechada e de material adequado para armazenamento do alimento, etiquetado com peso, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Validade de até 03 (três) dias a contar da fabricação/entrega.	UN	8.000	1,36
131	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ROLO Saco plástico transparente em rolo, de alta resistência, para embalar produtos hortifrutigranjeiros, com capacidade de armazenamento de 1 litro e/ou 1kg de produto. Rolo com 500 unidades picotadas.	RL	100	13,59
132	SACOLÉ (GELADINHO) DE FRUTA Sacolé (geladinho) de fruta, embalagem com 40 unidades no mínimo 55ml cada um, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da	PC	157	16,32

	entrega.			
133	SAL FINO IODADO 1KG Sal fino iodado. Embalagem primária: plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PC	30	2,35
134	SALADA DE FRUTAS Salada de frutas, embalagem individual, pote de 200ml	POTE	2.200	9,61
135	SALSICHA (PARA CACHORRO QUENTE) Salsicha (para cachorro quente), embutido com embalagem primária plástica transparente do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote., temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.	KG	70	13,40
136	SALSICHÃO MISTO Salsichão misto. Embalagem de no mínimo 1 Kg.	KG	50	24,57
137	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS (TIPO CACETINHO) 50G Sanduíche de pão francês (tipo cacetinho), pesando aproximadamente 50g, com recheio de maionese ou margarina, queijo e presunto, embalado individualmente em filme plástico. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	7.200	6,51
138	SONHO DOCE GRANDE 160G Sonho doce. Tamanho grande, 160g. Confeccionado de farinha branca com recheio de doce de leite e cobertura com açúcar e canela em pó. Deve ser embalado individualmente em filme plástico ou em embalagem própria para isso. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	5.380	5,38
139	SONHO DOCE MÉDIO 80G Sonho doce médio, 80g, confeccionado de farinha branca com recheio de doce de leite e cobertura com açúcar e canela em pó, com tamanho mínimo de 07 cm, embalado individualmente em filme plástico ou em embalagem própria para isso. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) dias, a partir da data de entrega.	UN	5.480	5,38
140	SUCO DE ABACAXI NATURAL 1L Suco de abacaxi natural, pronto para o consumo. Embalagem primária: embalagem cartonada asséptica, longa vida, contendo 1 litro do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	L	700	9,67
141	SUCO DE PÊSSEGO NATURAL 1L Suco de pêssego natural, pronto para o consumo. Embalagem primária: embalagem	L	700	10,10

	cartonada asséptica, longa vida, contendo 1 litro do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.			
142	SUCO DE UVA INTEGRAL 1L Suco de uva integral, sem adição de açúcar e sem conservantes. Embalagem primária: garrafa de vidro, contendo no mínimo 1 litro do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	L	700	19,22
143	SUCO EM PÓ (SORTIDO) Suco em pó para o preparo de bebida, diversos sabores (uva, limão, laranja, abacaxi, pêssego). Embalagem contendo no mínimo 18g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UN	25	12,39
144	SUCO MISTO (LARANJA E MAÇÃ OU PÊSSEGO E MAÇA) SUCO MISTO (LARANJA E MAÇÃ ou PÊSSEGO E MAÇA CONFORME SOLICITAÇÃO), produto processado, não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da fruta madura e sã por processamento tecnológico adequado, pronto para o consumo, sem adição de açúcar e isento de conservantes, corantes e aromatizantes, contendo no rótulo a denominação “100% DE SUCO ou SUCO INTEGRAL”.. Embalagem primária: embalagem cartonada asséptica com tampa rosca, contendo 200ml do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a partir da data da entrega.	UN	1.600	10,02
145	TOMATE SALADA Tomate salada, produto in natura, unidade de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	KG	65	8,82
146	VINAGRE BRANCO 750ML Vinagre branco. Produto processado. Embalagem primária: garrafa plástica com tampa, contendo no mínimo 750ml do produto. Rótulo conforme a legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	FR	17	6,47

1.2 Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante fornecimento parcelado, observados os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de lanches, refeições, oficinas culinárias, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara de Vereadores, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas participantes, garantindo o fornecimento de alimentação adequada aos usuários dos serviços públicos, participantes de programas, oficinas e projetos, bem como aos envolvidos em eventos, reuniões, capacitações e demais ações institucionais realizadas ao longo do exercício.

2.3 No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os gêneros alimentícios serão destinados, entre outras unidades, ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Melodias da Vida, cujos usuários permanecem na unidade durante os turnos de atendimento e participam de oficinas terapêuticas, atividades de reabilitação psicossocial e demais ações previstas na Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002. Dessa forma, o fornecimento de alimentação durante a permanência dos usuários na unidade mostra-se necessário ao adequado desenvolvimento das atividades e à prestação dos serviços de saúde.

2.4 No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os gêneros alimentícios serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, incluindo grupos de convivência, oficinas, atendimentos coletivos, ações socioeducativas e demais serviços, programas e atividades socioassistenciais destinados aos usuários.

2.5 As demais unidades administrativas participantes utilizarão os itens no apoio à realização de reuniões, eventos, capacitações, oficinas e demais atividades institucionais, educativas, culturais, esportivas, turísticas e administrativas, conforme as necessidades específicas de cada unidade.

2.6 A necessidade de aquisição apresenta caráter contínuo, porém com consumo variável e distribuído entre diferentes unidades administrativas. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, por possibilitar o fornecimento parcelado dos itens conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e contribuindo para a melhor gestão dos recursos públicos.

2.7 Registra-se, ainda, que a última contratação dos itens ocorreu por meio dos processos PRD nº 14/2025 e PRE nº 29/2025, cujas respectivas Atas de Registro de Preços encontram-se encerradas. Assim, considerando a continuidade das necessidades administrativas e a impossibilidade de utilização dos instrumentos anteriormente vigentes, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades participantes.

2.8 A nova contratação permitirá, portanto, o atendimento planejado e eficiente das demandas das unidades administrativas, mediante aquisições conforme a necessidade efetiva, garantindo a continuidade dos serviços públicos e das ações institucionais, sem comprometer a economicidade, a eficiência e o adequado emprego dos recursos públicos.
2.9 A contratação encontra fundamento no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, no Estudo Técnico Preliminar e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e demais itens destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas participantes, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
3.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.
3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda contínua e variável dos itens, que serão utilizados por diferentes unidades administrativas ao longo do exercício, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e gastos desnecessários com armazenamento.
3.4 A solução permite maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, assegurando a disponibilidade dos gêneros alimentícios e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, sem a necessidade de aquisição imediata de grandes quantidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, sendo que o prazo e o local de entrega serão estabelecidos em cada pedido ou Nota de Empenho, que será emitido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega.
4.2.2 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o prazo originalmente concedido para a entrega e que a prorrogação seja considerada conveniente e oportuna pela Administração.
4.2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no momento da realização do pedido, não sendo estabelecida quantidade mínima para entrega.

4.2.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.
4.2.5 Verificada a desconformidade de qualquer produto com as especificações, condições de qualidade, conservação ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para os produtos de consumo imediato, padaria e confeitaria, e de 24 (vinte e quatro) horas para os demais itens, contadas da comunicação do Município, inclusive por correio eletrônico, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.
4.2.6 As despesas relativas ao transporte, carga, descarga, entrega e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

4.3 DOS PRODUTOS
4.3.1 Os produtos deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no item 01 (um) deste Termo de Referência.
4.3.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, conservação, acondicionamento e higiene, observadas as características, especificações, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para cada item.
4.3.3 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, quando aplicável, e apresentar condições adequadas para o consumo, não sendo aceitos produtos com embalagens danificadas, violadas, estufadas, deterioradas ou que apresentem qualquer alteração que comprometa sua qualidade ou segurança.
4.3.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas especificações e marcas eventualmente ofertadas pela contratada, quando exigidas no procedimento licitatório, não sendo admitida a entrega de produto diverso sem prévia autorização da Administração.

4.4 DA HABILITAÇÃO
4.4.1 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Encargos Sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa da Receita Estadual;

d) Certidão Negativa Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021;

h) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

i) Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde/Sanitário) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem do fabricante;

4.4.2 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.250/2023 e nas demais disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.250 de 30 de maio de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A fiscalização caberá aos servidores: Suzana Dickel Kilpp, matrícula nº 3205; Daiana Graciele Bruno, matrícula nº 6814; Paulo Vilmar da Silva Carvalho, matrícula nº 7873; Delcio José Barbosa, matrícula nº 7777; Vanessa Carniel, matrícula nº 7782; Shana Müller Vogel - matrículas nº 2415/4231 e Jane Franz matrícula nº 7816.

5.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução da contratação, verificar a conformidade dos bens entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo, registrar eventuais ocorrências e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade verificada, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.250/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
6.2 O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos bens;
- à inexistência de pendências quanto à execução contratual;
- à manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 1.276.396,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais).**

7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.250 de 30 de maio de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Vale ainda ressaltar que em virtude da solução sugerida tratar-se de Registro de Preços, o valor apresentado como estimativa da contratação poderá sofrer alterações quando da realização dos orçamentos pelo Setor de Compras deste município, como também pelo fato das aquisições virem a ocorrer conforme a necessidade de cada secretaria demandante, podendo assim não se realizar em sua totalidade.

7.4 A pesquisa de preços integra o presente processo administrativo e foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.250/2023.

7.5 Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam mera expectativa de contratação, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

MATERIAL DE CONSUMO - 108

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – 11670

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 216
3.3.3.90.30.07.01.00.00 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO – 10558

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0114.2197 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3.3.3.90.3200000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA - 696

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0046.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 718
12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO - 729
12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3747

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
3.3.9.01.03.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 883

11 - SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
11.01 - SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
27.812.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1111
11 - SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER
11.02 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA
13.392.0054.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 1185

12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
12.01 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0029.2030 – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1277
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1206
08.244.0029.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1268

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1217
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3211
08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1287
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1283
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1257
08.244.0029.2096 – FEAS EMANCIPAR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3213
08.244.0029.2211 – PGR - PISO GAÚCHO REGULAR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3215
08.244.0029.2212 – AÇÕES ESTRATÉGICAS PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3220

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e demais legislações vigentes aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação, especialmente aquelas relacionadas à produção, fabricação, manipulação, armazenamento, transporte, conservação e comercialização dos produtos.

10.2 Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se as normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, e demais órgãos competentes, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

10.3 Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro, inspeção, autorização ou certificação exigidos pela legislação para sua produção e comercialização, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.

10.4 A contratada deverá adotar, sempre que possível e economicamente viável, práticas que contribuam para a redução de desperdícios, geração de resíduos e impactos ambientais, especialmente quanto às embalagens, armazenamento e transporte dos produtos.

10.5 O recebimento provisório dos gêneros alimentícios não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela substituição daqueles que apresentarem desconformidade com as especificações, condições de conservação, validade, qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Teutônia 29 de julho de 2026.

Sara Maria Nottar
Agente Administrativa – Redatora ETP

Marlene Metz
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao Município de Teutônia

Prezados Senhores
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.
O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.
2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇAO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 050/2026, declara:

a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;

b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;

c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;

d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;

e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 050/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00; ou

( ) _____.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:
1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e
2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo)_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)_____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 050/2026, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Teutônia/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n˚ 14.133/2021.

(Local e data).

_____

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(anexo externo)